

**Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária
realizada em 31 de março de 2023**

ESTATUTO SOCIAL DA

DE UM EM UM

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A **DE UM EM UM** é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos e sem finalidades sindicais, religiosas ou político-partidárias, dotada de personalidade jurídica própria distinta da de seus associados e regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, especialmente o Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro. A **DE UM EM UM** adotará o nome fantasia "One by One".

Art. 2º - A **DE UM EM UM** tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lua de Prata, 55, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-420, podendo, mediante aprovação da Diretoria, abrir e fechar escritórios e unidades em qualquer parte do território nacional.

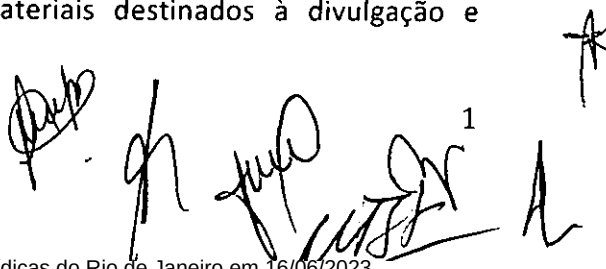
Art. 3º - A **DE UM EM UM** foi constituída em 15 de abril de 2010 e terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º - A **DE UM EM UM** tem por objetivo:

(a) prestar assistência a pessoas de baixa renda, com deficiências neurológicas, físicas ou motoras, procurando atender suas necessidades, tais como: (a) doação de cadeiras de rodas, de modo a facilitar sua locomoção e independência, aumentando sua capacidade de socialização; (b) doação de material ortopédico, (c) doação de artigos de higiene e outros;

(b) estimular o voluntariado, a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando em atividades junto a outras entidades que visem interesses comuns;

(c) difundir atividades educativas e culturais realizando conferências e seminários, editando publicações, vídeos, processamento de dados, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e



informação sobre os objetivos da **DE UM EM UM**, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;

(d) promover, com projetos próprios ou em parceria com outras instituições nacionais ou estrangeiras, ações de investimento social nas áreas da educação, desenvolvimento sustentável e saúde no Brasil voltados para os portadores de deficiências neurológicas, físicas ou motoras, podendo, para tanto, empreender todas as atividades que considerar necessárias para tais objetivos.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de seus objetivos, a **DE UM EM UM** poderá desenvolver suas atividades por si e/ou em parceria com entidades nacionais e/ou estrangeiras, dentro e fora da República Federativa do Brasil, e organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, desempenhando suas atividades através de organização e/ou participação em eventos, seminários, cursos, palestras, concursos e debates, divulgando por quaisquer meios o resultado de seus trabalhos.

Parágrafo Segundo – A **DE UM EM UM** não fará qualquer discriminação quanto à nacionalidade, etnia, religião, credo político ou condição social.

Capítulo II

ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º- A **DE UM EM UM** é constituída por número ilimitado de associados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que se disponham a observar as finalidades programáticas e os objetivos estatutários da **DE UM EM UM**, divididos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores – pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado da Assembleia de Constituição da **DE UM EM UM**.

II – Associados Simples – pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que venham a obter esta condição mediante aprovação da Assembleia Geral conforme regras de admissão de novos associados previstas no presente Estatuto Social; e

Os Associados Fundadores e os Associados Simples são doravante, em conjunto, denominados os “Associados” e individualmente o “Associado”.

III – Associados Beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que venham a obter esta condição mediante aprovação da Assembleia Geral em reconhecimento



da expressividade de donativos e/ou de contribuições por qualquer forma prestados a **DE UM EM UM** para a consecução de seus objetivos. Os Associados Beneméritos poderão participar das Assembleias Gerais, mas não terão direito de voto.

Parágrafo Primeiro — Os Associados, Associados Beneméritos e administradores da **DE UM EM UM** não respondem subsidiária, nem solidariamente, pelas obrigações sociais da **DE UM EM UM**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Segundo — Cada Associado terá direito a um voto nas deliberações tomadas em Assembleia Geral. Os Associados deverão provar que as contribuições pelas quais se comprometeram foram efetuadas para que possam exercer seu direito de voto. São direitos exclusivos dos Associados Fundadores votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo após um ano de filiação.

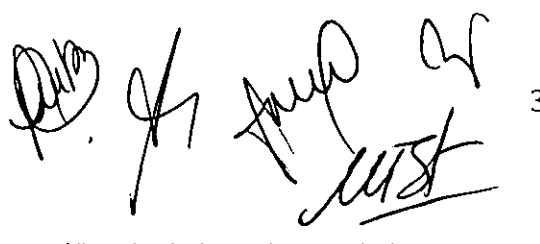
Art. 6º - As propostas para novos associados poderão ser formuladas pelos candidatos por meio de um outro Associado, Associado Benemérito ou pela Diretoria à Assembleia. As propostas serão consideradas rejeitadas se nenhuma ação for tomada pela Assembleia em 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - São direitos dos Associados e dos Associados Beneméritos, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente Estatuto:

- a) participar de eventos e da liderança de projetos promovidos pela **DE UM EM UM**;
- b) tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos desenvolvidos pela **DE UM EM UM**;
- c) apresentar propostas à Diretoria;
- d) indicar candidatos a Associado; e
- e) integrar ou, no caso do Associado pessoa jurídica, indicar integrante dos grupos de trabalhos formados pela **DE UM EM UM**.

Art. 8º - São deveres dos Associados e dos Associados Beneméritos, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente Estatuto:

- a) zelar pelo bom nome e imagem da **DE UM EM UM**;
- b) envidar seus melhores esforços para que os objetivos da **DE UM EM UM** tenham êxito;
- c) manter ilibada conduta social, em sendo pessoa física, e boas práticas de governança corporativa, orientadas para a responsabilidade social, no caso das pessoas jurídicas;
- d) cumprir fielmente as disposições do presente Estatuto e acatar as deliberações tomadas pelos órgãos sociais da **DE UM EM UM**;

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a star-like mark on the right.

- e) comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais; e
- f) pagar as contribuições pelas quais se comprometer.

Art. 9º - Poderá ser excluído do quadro social da **DE UM EM UM**, havendo justa causa, o Associado ou Associado Benemérito que praticar ato contrário aos objetivos sociais ou que macule o bom nome da **DE UM EM UM**, desde que garantido a ele o direito de defesa, observados os procedimentos descritos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – No prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, o associado poderá interpor recurso contra sua exclusão, endereçado à Diretoria, juntamente com os documentos necessários à prova das alegações de defesa do associado. A Diretoria deverá encaminhar o recurso para decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral, uma vez recebido o recurso, terá 30 (trinta) dias para julgar o recurso, observado o quorum de maioria simples, devendo, em 5 (cinco) dias, comunicar ao associado, por escrito, a decisão, que terá efeito imediato e será irrecorrível.

Parágrafo Terceiro – Independente do acima exposto, caso haja transferência de controle societário do associado pessoa jurídica, a Diretoria poderá, de ofício, implementar a retirada automática de tal associado do quadro social, não se aplicando, nesta hipótese, o procedimento descrito no *caput* deste artigo e parágrafos acima.

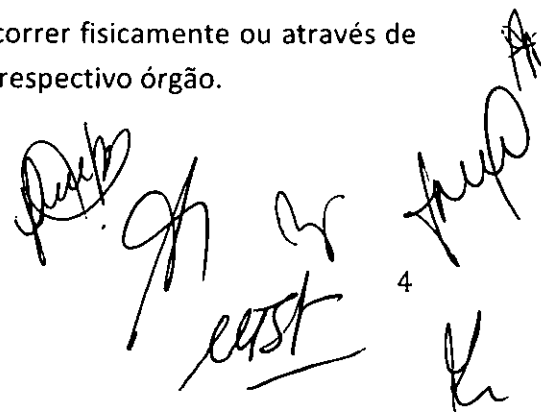
Art. 10 - Qualquer Associado ou Associado Benemérito poderá, a qualquer tempo, e sem a necessidade de informar os motivos, pedir sua retirada do quadro social, através de requerimento escrito encaminhado à Diretoria, que dele dará ciência aos demais órgãos da **DE UM EM UM** e aos demais associados.

Capítulo III

Órgãos Sociais

Art. 11 - A **DE UM EM UM** é composta dos seguintes órgãos: (a) a Assembleia Geral (b) a Diretoria e (c) o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — As reuniões dos órgãos sociais poderão ocorrer fisicamente ou através de qualquer meio de comunicação que venha a ser adotado pelo respectivo órgão.



Handwritten signatures and initials of the board members, including the President, Director, and Fiscal Council members.

A. Assembleia Geral

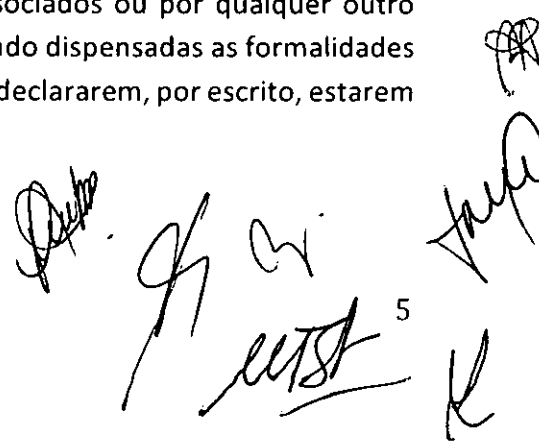
Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **DE UM EM UM**, que será constituída exclusivamente pelos Associados.

Art. 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) eleger, empossar ou destituir membros da Diretoria;
- b) alterar o presente Estatuto;
- c) deliberar sobre a liquidação/dissolução da **DE UM EM UM**, designando o liquidante, se necessário;
- d) apreciar e julgar o relatório, o balanço e as contas da **DE UM EM UM**, apresentadas pela Diretoria;
- e) deliberar sobre a admissão de novos candidatos a associados, retiradas e eventuais exclusões (com exceção da hipótese prevista no Art. 9º, parágrafo terceiro acima), analisando os respectivos recursos e documentos apresentados à Diretoria, conforme for o caso, nos termos do disposto no Capítulo II do presente Estatuto e informar aos demais órgãos e aos associados excluendos sobre a decisão tomada na análise de recursos apresentados pelos últimos;
- f) aprovar o programa de trabalho e o orçamento anual da **DE UM EM UM** conforme relatório anual preparado pela Diretoria;
- g) fiscalizar o cumprimento fiel deste Estatuto;
- h) resolver os casos omissos ou duvidosos neste Estatuto; e
- i) deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **DE UM EM UM**.

Art. 14 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente em sua sede social, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente isoladamente ou por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, sendo garantido a um quinto dos Associados o direito de convocá-la. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de correio eletrônico ou carta registrada, com aviso de recebimento, enviada aos Associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo dispensadas as formalidades de convocação quando todos os Associados comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do dia, hora e local de realização da Assembleia Geral.



Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 16 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, com exceção do disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único — Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, eleição e destituição de membros da Diretoria e liquidação/dissolução da Associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores, ou com menos de um terço dos Associados Fundadores nas convocações seguintes.

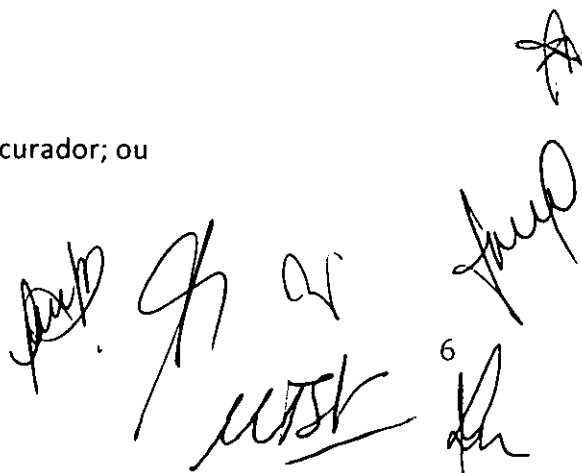
B. Diretoria

Art. 17 - A Diretoria da **DE UM EM UM** será composta por até 03 (três) membros, sendo um Diretor-Presidente, e dois Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para mandato por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores e o administrador poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores terão os poderes de administração, podendo representar a Associação em juízo e em suas relações com terceiros, observado o disposto no parágrafo segundo abaixo. Nos seus poderes se incluem os de assinar contratos de qualquer natureza, títulos de crédito, documentos, cheques, procurações, autorizações de pagamento, correspondências em geral e tudo o mais que seja necessário e do interesse da **DE UM EM UM**, sendo-lhes vedado, entretanto, a prática de atos estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo – Observado o disposto no parágrafo quarto, abaixo, a **DE UM EM UM** será representada, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais:

- (i) pela assinatura individual do Diretor-Presidente;
- (ii) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores;
- (iii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou
- (iv) pela assinatura de 2 (dois) ou mais procuradores.

The image shows several handwritten signatures in black ink. There are four distinct signatures, each corresponding to one of the four options listed in the previous block. The signatures are written in a cursive, stylized manner. One signature is at the top right, another is below it, and two are at the bottom right, with a small number '6' written next to one of them.

Parágrafo Terceiro – As procurações da **DE UM EM UM** serão obrigatoriamente assinadas exclusivamente pelo Diretor-Presidente e terão necessariamente prazo de duração não superior a 12 (doze) meses, salvo aquelas outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Quarto — Nos atos que importarem na assunção de obrigações pela **DE UM EM UM**, bem como na aquisição, alienação, oneração, disposição, transferência, venda, locação, permuta, assunção de empréstimos, financiamentos, contratação de linhas de crédito e obrigações afins, aquisição de qualquer ativo em nome da **DE UM EM UM**, bem como celebração de quaisquer contratos, instrumentos públicos ou privados envolvendo quaisquer bens móveis, imóveis ou quaisquer outros ativos da **DE UM EM UM** e/ou direitos a eles relacionados, a **DE UM EM UM** se fará representar pelo Diretor-Presidente, isoladamente, sem limitação de alçada, ou da seguinte forma:

(i) em atos que acarretem a assunção de obrigações ou que envolvam bens ou direitos cujos valores sejam de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, ou de 01 (um) Diretor e um 01 (um) procurador;

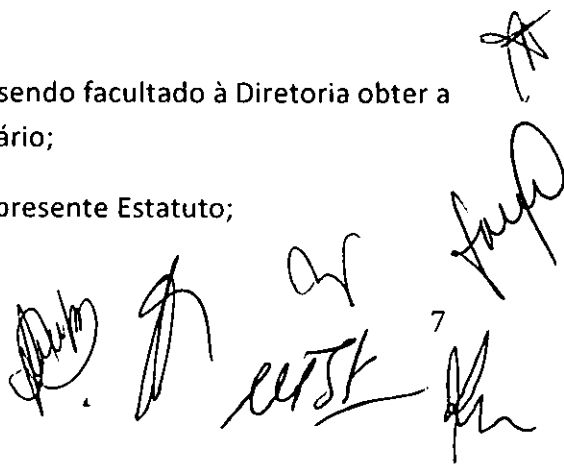
(ii) em atos que acarretem a assunção de obrigações ou que envolvam bens ou direitos cujos valores sejam superiores a R\$30.000,00 (trinta mil reais) e iguais ou inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores;

(iii) em atos que acarretem a assunção de obrigações ou que envolvam bens ou direitos cujos valores sejam superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), pela assinatura conjunta de quaisquer 02 (dois) Diretores, desde que mediante aprovação prévia do Diretor-Presidente, por escrito, sob pena de tais atos serem ineficazes e nulos de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou de formalidades adicionais.

Parágrafo Quinto –São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a **DE UM EM UM** os atos de qualquer de seus Associados, Associados Beneméritos, Diretores, administrador, procuradores ou empregados que envolvam a **DE UM EM UM** em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social.

Art. 18 - Cumpre a Diretoria da **DE UM EM UM**, observadas as limitações constantes do presente Estatuto:

- a) executar a administração cotidiana da **DE UM EM UM**;
- b) aprovar e implementar os projetos da **DE UM EM UM**, sendo facultado à Diretoria obter a aprovação adicional da Assembleia, caso julgue necessário;
- c) convocar as Assembleias Gerais conforme definido no presente Estatuto;

The block contains several handwritten signatures in black ink, likely representing the members of the board of directors mentioned in the text. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping.

- d) elaborar relatório anual contendo o orçamento e programa de trabalho para apreciação da Assembleia Geral;
- e) deliberar sobre as contribuições a serem solicitadas aos associados;
- f) preparar balancetes mensais, balanço anual e demonstrações contábeis para apresentação à Assembleia Geral;
- g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- h) admitir e demitir empregados da **DE UM EM UM** e contratar prestadores de serviço;
- i) representar a **DE UM EM UM** e assistir seus associados ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- j) abrir, movimentar e fechar conta corrente em nome da **DE UM EM UM**;
- k) organizar o cadastro de associados;
- l) decidir sobre a abertura ou fechamento de escritórios e/ou unidades da **DE UM EM UM** em qualquer parte do território nacional;
- m) realizar outras tarefas administrativas que lhe sejam determinadas pela Assembleia Geral, no âmbito de suas respectivas atribuições; e
- n) nomear procuradores para representar a **DE UM EM UM**.

C. Conselho Fiscal

Art. 19 - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros efetivos e pelo menos um membro suplente, e será eleito simultaneamente a Diretoria, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) auxiliar a Diretoria na Administração da Fundação;
- b) analisar e fiscalizar as ações da Diretoria; e
- c) Convocar Assembleia Geral a qualquer tempo.



Capítulo IV

Recursos Financeiros

Art. 21 - Constituem fontes de recursos da **DE UM EM UM** necessárias à manutenção e ao financiamento de suas atividades:

- a) contribuições recebidas dos associados;
- b) donativos e contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras, públicas e/ou privadas, inclusive oriundos de parcerias com Governos nacionais e/ou estrangeiros, organismos não governamentais (ONGs), organismos bilaterais e multilaterais, fundações e outras entidades de apoio e desenvolvimento a projetos correlatos aos objetivos da **DE UM EM UM**;
- c) receitas em geral, decorrentes das atividades da **DE UM EM UM**; e
- d) quaisquer outras rendas legalmente admitidas e que não colidam com objetivos estatutários.

Parágrafo Único — Os associados contribuirão com os recursos financeiros aos quais se dispuserem mediante chamadas específicas feitas pela Diretoria, ficando estabelecido que, não só as despesas gerais de manutenção da **DE UM EM UM**, mas também as que forem pela mesma efetuadas no desempenho de atividades de interesse dos associados, serão, quando possível, rateadas entre estes.

Art. 22 - O patrimônio da **DE UM EM UM** será constituído por todos os bens e valores que a **DE UM EM UM** venha a adquirir ou receber na forma deste Estatuto.

Art. 23 - A **DE UM EM UM**, ao final de cada exercício fiscal, que terá início em 1 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantará seu balanço patrimonial e demonstrações financeiras na forma da legislação em vigor.

Art. 24 - Tendo em vista que a **DE UM EM UM** não tem fins lucrativos, a **DE UM EM UM** não distribuirá eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias durante os exercícios fiscais subsequentes.

Art. 25 – Fica facultado à **DE UM EM UM** instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, nos termos da legislação vigente. Igualmente, poderá reembolsar a tais dirigentes

as despesas comprovadamente incorridas em benefício da associação. Caberá à Assembleia Geral estabelecer os limites de tal remuneração:

Capítulo V

Disposições Gerais

Art. 26 - Em caso de dissolução, a Assembleia Geral designará o liquidante. Encerrada a liquidação, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de outra instituição congênere, de acordo com o disposto na lei.

Art. 27 - Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.



Presidente
(Maria Teresa Stengel De Mucci)



Secretária
(Paula Monnerat de Araujo Penna Porto)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 093245-241443

202306011247136 16/06/2023

Emol: 381,24 Tributo: 150,01 Reemb: 10,10 Reemb.: 5.93

Selo: EEMN33754 YOT

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



